



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 401 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991

A Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

A P R O V A:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de CR\$402.356.148,60 (quatrocentos e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), em dotações orçamentárias.
- Art. 2º - Os recursos para utilização da presente Lei, são os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 42, § 1º, itens I, II e III.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1991.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de dezembro de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente